

Boas novas nos concursos e tributo a Paulo Borba



Waldir Santos

Advogado da União, palestrante, professor, autor do livro Concurso Público - estratégias e atitudes e apresentador do programa de rádio A Hora dos concursos

(www.concursos.com.br)
@waldirsantos
@waldirsantos
facebook.com/waldirconcursos

nal de milhares de pessoas que não o conhecem.

A decisão recente garante o direito à posse de candidatos aprovados, mesmo em cadastro de reserva, para vagas surgidas durante o prazo de validade do concurso, inclusive após o fim deste. O caso envolve o Banco Central, e o próprio Procurador-Geral, da tribuna do STJ, reconheceu o direito dos concorrentes, numa demonstração de que faz advocacia de Estado verdadeiramente. O julgamento teve como relator o ministro Maia Filho e ainda trouxe outra grande lição, em consonância com o que já defendemos aqui e no rádio: no caso de desistência de candidato convocado, os subsequentes têm direito às vagas, mesmo após vencido o prazo do concurso. Isso se aplica exatamente à situação de muitos aprovados na Sesab, em que as vagas foram criadas nos últimos dias do prazo do certame, e caberá aos seus advogados invocar o precedente. Podem me escrever e eu envio.

Foi a injustiça que me conduziu a esse setor do direito. Quando fui aprovado em um

concurso antes da hora, numa época em que o princípio constitucional da acessibilidade aos cargos públicos ainda era terreno estranho para os tribunais, procurei meu conterrâneo Paulo Borba Costa, e de suas orientações nasceu uma ideia, à época pouco aceita, e hoje quase unânime, que me impulsionou na trilha do direito. Convocado em Diário Oficial do TRT da Quinta Região para posse em cargo público de nível superior, em que havia sido aprovado em segundo lugar, empateado com a primeira colocada, tive a pretensão de posse obstada por exigência nitidamente inconsistente, que especificava área de formação quando a lei não permitia. Eu já era detentor de diploma de nível superior, o que era exigido em lei, mas o edital, sem a mínima lógica, somente admitia cinco cursos, um dos quais inexistente na Bahia, e que na aprofundada pesquisa descobri depois, constavam de projeto que não havia sido aprovado. Em editais posteriores a regra foi corrigida, mas naquela oportunidade o TRT resistiu.

Hoje, depois de dois livros publicados e da co-autoria de mais alguns, além de centenas de textos com conteúdo jurídico ligado às regras que tratam dos concursos, ou de metodologia de estudo, publicados em jornais e revistas, sinto que, assim como Paulo, estou no começo. Fiz-me porta-voz de sua lição para dezenas de milhares de pessoas em palestras, e torno isso público para que os agradecimentos passem a ter o destino justo.

Sua fala, mesmo de impro-

viso, nos temas que domina, e são muitos, assemelha-se a uma leitura firme e melódica de texto muito bem concatenado e revisado. Seus alunos têm a grande lição frequente de um incansável mestre, lição que embasou de um neófito um pensamento solto, quando a demonstração parecia obscura, mesmo sendo cristalino o direito, e devem fruir bem a oportunidade e agradecer por ela.

Já há alguns anos que os tribunais reconhecem que o edital de concurso, ao estabelecer requisitos ou outra condição restritiva à participação dos brasileiros na disputa por cargos efetivos, sem que haja embasamento em lei formal, o que ainda continua sendo comum, está atentando contra a separação dos poderes, uma vez que al o Executivo invade a competência do Legislativo, sem que quer sujeitar a construção das normas aos ritos e debates que poder-lhes-iam dar ao menos a maquiagem republicana. Hoje a jurisprudência é mais tranquila, mas há 17 anos o embasamento somente era encontrado na me-

mória dos sábios, como José Cretella Jr., a quem atrevidamente consultei por telefone, e Paulo Borba, que já possuía grande nome no Direito Administrativo, ou em empoeliradas e publicadas páginas de obras esquivadas em fundos de prateleiras, consumidas pela traça que grassava nas bibliotecas do Tribunal de Justiça e da UFBA, ou da melhor tratada Fundação Orlando Gomes. A internet não era o que se conhece hoje.

Paulo, profissional culto e exemplar, copiou a generosidade, a honra, a retidão, a dignidade e o gosto pela boa fala do meu amigo Juliano Costa, seu orgulhoso pai quase monogênário, e que lerá estas linhas com grande alegria. Muito ainda tributará Paulo para que o Direito cumpra seu propósito, seja pela simples exposição de suas ideias, seja pela concretude de suas manifestações oficiais, ou pelo efeito de suas petições.

Perdoem os leitores se me tomei de preciosismo ou fui rebuscado no linguajar, mas precisei me ajustar à vasta cultura vernacular do homenageado.

Hoje a jurisprudência é mais tranquila, mas há 17 anos o embasamento somente era encontrado na memória dos sábios

A TARDE, DOM. 26/03/2012 p. 4
Caderno Emprego, Concurso & Negócios